



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

ANÁLISE

Análise nº 11/2024/LACEN-ASTEC

PARECER TÉCNICO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO
Processo: (0046.000504/2023-06)

A Comissão de Avaliação Técnica das Propostas criada através da Portaria nº 5625 de 20 de dezembro de 2023 (id: 0044619993), com fulcro ao § 1º do art. 3º e Art. 8º da IN 58/2022, no exercício de suas atribuições, após análise e juntada das propostas em atenção ao Pregão Eletrônico nº 90014/2024, ocorrido conforme Aviso 457/2024 e Instrumento Convocatório (0050669781; 0050669756) nos autos deste Processo nº. 0046.000504/2023-06 pelas empresas, relacionadas abaixo, cujo objeto Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS KITS e REAGENTES (BIOLOGIA MOLECULAR) KIT DE EXTRAÇÃO**, para atendimento das necessidades do Núcleo de Biologia Médica - BIOMED, quanto a **Aquisição de conjunto de kits, reagentes, insumos e acessórios laboratoriais necessários à realização de EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BEAD'S MAGNÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNA/DNA) para procedimento de pré-análise de diversos agentes etiológicos (Virais e Bacterianos), e m equipamentos de alta Tecnologia já existente no LACEN/RO, cito Equipamento: Extrator automático de RNA/DNA - Modelo Extracta 16; 32; 96 – Fabricante: LOCCUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Estudo Técnico Preliminar(ETP), Termo de Referência (TR) e Planilha de Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços (SAMS) respectivamente: (0050498409; 0050498484; 0050498566) e seus anexos, proferiu o resultado da análise das propostas do certame, proferimos o resultado da análise técnica das propostas apresentadas no certame em tela.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Modalidade do Certame: Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa ABERTO. Ampla Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Método De Disputa: ABERTO.

Data da licitação: 26 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1 - Do Parecer e Avaliação das Propostas

Com relação as Propostas Recebidas até o momento estas foram da quantia de 01 (uma) empresa(s) manifestante(s) ao Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO ocorrido conforme abaixo:

a) Propostas válidas recebidas:

Empresa 01 - Molecular Biotecnologia Ltda - CNPJ/MF: 15.562.934/0001-94 - Proposta (id: 0051197511)

1.1 Diante da indicação de avaliação dos critérios:

a) DO PREÇO

* Quanto ao valor proposto ficará a critério da equipe SUPEL-UPSILON, a definição do critério de valores propostos conforme Termo de Referência e do Edital Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO.

b) Prazo de Entrega;

* Quanto ao Prazo de entrega as empresa se comprometeram conforme Termo de Referência e do Edital Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO. através das propostas a entrega dos produtos e materiais.

c) Conformidade Técnica;

* Da análise de conformidade técnica conforme Consta do item 3.3.do Considerando o que diz o Anexo I do Termo de Referência (id: 0050498484) - Edital Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO. quanto aos itens solicitados foi realizado a seguinte avaliação conforme tabela abaixo:

FOI SOLICITADO CONFORME Anexo I do Termo de Referência (id: 0050498484) - Edital Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO.

I - MATERIAL e INSUMOS LABORATORIAIS - Biologia Molecular (CONJUNTO DE KIT DE EXTRAÇÃO MOLECULAR RNA e DNA)

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERISTICA/COMPLEMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quant. min.	QUANT. máx.
------	-------------	---------------	---	------	-------------	-------------

01	Não encontrado cód. CATMAT	KIT DE EXTRAÇÃO POR BEAD MAGNÉTICO	<p>CONJUNTO DE KITS REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BEADS MAGNÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS (RNA/DNA) PARA PROCEDIMENTO DE PRÉ-ANÁLISE DE DIVERSOS agentes etiológicos (Virais e Bacterianos).</p> <p>O conjunto deve conter os reagentes principais de extração proporcionalmente acompanhados dos demais reagentes complementares envasados em placa dos protocolos já consolidados para extração por beads magnéticos, ou com customização que alcance a mesma finalidade de extração e purificação de RNA/DNA em amostras humanas, bem como deve conter outros materiais de consumo necessários para utilização dos kits nos equipamentos de sistema aberto em equipamento já existente no LACEN/RO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Extrator automático de RNA/DNA</i> • Modelo: Extracta 32 • <i>Fabricante/Marca: Loccus</i> <p>O conjunto deve vir acompanhado de respectivos insumos laboratoriais necessários para efetivo processamento da extração de RNA/DNA de isolar material genético de vírus, protozoários, fungos e bactérias (gram+ e -) de amostras humanas, de forma proporcional ao número de kits definidos na aquisição, conforme protocolo estabelecido dos reagentes e no manual do equipamento ao qual se destina.</p> <p>APRESENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit de extração e purificação de DNA e RNA de patógenos (100 a 300 µL) por Beads Magnéticas e tecnologia de transferência de partículas; • TIPO PRONTO PARA USO – PLACAS PRÉ ENVAZADAS, dispensando transferência de líquidos. • Capacidade de isolar material genético de vírus, protozoários, fungos e bactérias (gram+ e -); • Tipos de Amostras: Swabs nasofaríngeos, saliva humana, soro, sangue, plasma, meio de transporte viral, meio de transporte PBS, lavado bronco alveolar, escarro, líquido cavitário, fezes, tecidos,fluidos corporais, material citológico, tecidos diversos, como raspado epitelial, biópsia, músculo e outros órgãos; hemocultura, caldo, suspensão, placa de cultura, esporos. • Cada kit deverá conter placas deepwell de 96 poços pré-ensvasadas prontas para adição de PK e amostras pré-tratadas, sem adição de reagentes adicionais. • As placas pré-ensvasadas devem conter obrigatoriamente: Tampão de Lise, três Tampões de Lavagem, Tampão de Eluição em Buffer TE (TrisEDTA) 80µL. • O kit contempla Proteinase K (usadas no pré-tratamento das amostras antes da extração) à parte e solução para branco de quantificador. • O kit deverá ser compatível com as plataformas Extracta-32 uma vez que são equipamentos ja existentes no LACEN/RO; • O kit deverá conter ainda todos os insumos plásticos: tips para uso em sistema EXTRACTA - 32. • O DNA/RNA extraído e purificado deve possuir pureza e rendimento necessários para as mais comuns análises em biologia molecular, como PCR, qPCR, sequenciamento e genotipagem. • Produto integralmente Estável Em Temperatura Ambiente, tanto para transporte quanto armazenagem de longo prazo, Acondicionado em embalagem reforçadas e apropriada, garantindo a integridade do produto; • Rotulo Contendo Numero De Lote; Data De Fabricação/Validade/Prazo; Procedência, Conforme Legislação Vigente. • Devem possuir prazo de validade: superior a 6 (seis) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor, e/ ou 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos; • O Conjunto deverá ser acompanhado de bula dos reagentes e manual de procedimentos em português, conter procedência, data de fabricação e prazo/data de validade. • Apresentação: Kit para 96 amostras, incluindo a Proteinase K (usadas no pré-tratamento das amostras antes da extração), e todos os insumos e consumíveis necessários a realização dos testes necessários • Unidade: Kit para 96 amostras. 	KITS	1.200	1.700
----	----------------------------	------------------------------------	--	------	-------	-------

FOI OFERTADO CONFORME Proposta (id: 0051197511)

Empresa 1: Molecular Biotecnologia Ltda - CNPJ/MF: 15.562.934/0001-94

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICA/COMPLEMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Reg. ANVISA	Prazo de Entrega	Atende ao Edital e TR

1	-	-	KIT EXTRACAO DNA-RNA PARA BEADS MAGNETICAS - 32 REAÇÕES (3X) 96 RX MARCA: ZYBIO FAB: ZYBIO REG. ANVISA: 81934670002	KIT	1700	ZYBIO Fab. ZYBIO	R\$ 1.390,00	R\$ 2.363.000,00	81934670002	30DIS	NAO ATENDE	<p>Dos LACI DESC</p> <p>1- RE Obs. (https:// o Reg vigen outros)</p> <p>2- C/ DE V NAO Obs.: apena</p> <p>3- TI SALI TRAF LAVA CAVI MATI RASF ORG/ PLAC Obs.: com s celula</p> <p>4 - O INSU EXT Obs.: (tips) que in para c</p> <p>5- A OBRI TAMI BUFF Obs.: extraç tampã</p> <p>6- O PLAT EQUI ATE Obs.: aos e Além opera EXTR</p>
---	---	---	---	-----	------	------------------------	--------------	---------------------	-------------	-------	-------------------	---

d) Idoneidade do proponente

A idoneidade da proponente e análise dos documentos de habilitação será realizada pela equipe SUPEL-DELTA, tendo em vista esta Comissão não se qualificar apta a realizar análise de **Idoneidade do proponente** tais como: **índices econômicos indicados na Lei 14.133, notadamente no artigo 69, §§ 1º ao 6º, balanço financeiro, os quais destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, nem tampouco possui acesso as ferramentas necessárias para análise (acesso ao SICAF, banco de inscrição de fornecedores inadimplentes e outros);**

O Art. 64. inc. I e II §§ 1 e 2 da Lei Federal 14.133/2021 determina que:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência** para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(Grifo nosso)

DA CONCLUSÃO

Desta feita, após análise de toda a documentação acostada aos autos, **sendo que a autenticidade das mesmas é de total responsabilidade de quem os produziu**, concluímos como **NÃO FAVORÁVEL e DE NÃO ACORDO/CONFORMIDADE** com as proposta apresentada assim como das documentações apresentadas, estas, acostadas nos autos, as quais **NÃO ATENDEM** os requisitos constantes no Termo de Referência (TR) (id: 0050498484) do Edital **Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO**.

- Empresa 01 - Molecular Biotecnologia Ltda - CNPJ/MF: 15.562.934/0001-94 - Proposta (id: 0051197511) - **NÃO FAVORÁVEL** para os itens apresentados (**item 1**)

Considerando que as empresas em tela cito: Molecular Biotecnologia Ltda - CNPJ/MF: 15.562.934/0001-94 - Proposta (id: 0051197511), obteve para o item ofertado quesito **NÃO FAVORÁVEL para o item ou para os itens (...) e objetos apresentados**, restando como **não condizentes** com as especificações técnicas do Termo de Referência (TR) (id: 0050498484) do Edital **Pregão Eletrônico nº 90142/2024/SUPEL/RO**, - *Processo Administrativo: 0046.000504/2023-06*, uma vez que conforme justificativa da equipe técnica de avaliação o produto ofertado é incompatível com o exigido além de ser incompatível com o equipamento existentes no certame.

Outrossim, não vislumbrou-se por parte desta equipe técnica de avaliação, a solicitação de diligenciamento as licitantes para eventuais questionamentos ou esclarecimentos quanto aos itens apresentados.

Desta feita, retornamos os autos para continuidade e celeridade do certame, solicitamos urgência uma vez que estes insumos são para extração viral e bacteriana por metodologias específicas e de alta sensibilidade para diagnóstico de doenças de notificação compulsória dentre outras especificadas pelo Ministério da Saúde/MS, os quais encontram-se com estoque crítico nesta unidade.

Atenciosamente.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

Membros da Comissão Técnica para Avaliação Técnica das Propostas e Planejamento

Portaria nº 5625 de 20 de dezembro de 2023
(id: 0044619993)

JOAO ALEX DOS S. MUNIZ
Gerente Admin./GAD/LACEN/SESAU/RO
300***897



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz**, Gerente, em 29/07/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Virginia Gomes de Albuquerque**, Analista, em 30/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcione de Oliveira dos Santos**, Biólogo(a), em 30/07/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Frezza Bernardes**, Gerente, em 30/07/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicleia Correia da Silva**, Diretor(a), em 30/07/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca**, Diretor(a) Adjunto(a), em 30/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051259371** e o código CRC **7D112463**.